

Bayma

Subdelegacia de Policia do crime do Es-
tado de Matto. Grosso.

A. A. C. C. C. C.

Generoso Ponce, 10 de Junho de 1916.

N.º 15-6-94

F. C. C. C.

Ilmo e Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da co-
marca de Santo Antonio do Rio Matto.



Passo as mãos de V. Excia o incluso
auto de arrolamento do espólio do cidadão
brasileiro, Raymundo Elia, maior,
fallecido nesta povoação ás 20 horas
do dia 6 do corrente e bem assim
uma conta das despesas feitas com
o enfermeiro, sepultura e enterro, apre-
sentada a esta Repartição pelos Srs
Fidel Baca & Comp^{ta}, de cuja casa era
o fallecido, empregado.

Randaeos

Jose Pereira Brantão
Subdelegado

Auto de enrolamento.

Aos sete dias do mes de junho do anno
de mil novecentos e oitenta e sete, nesta povoação
de Generoso Pouce, as 8 horas da manhã,
na casa de propriedade do cidadão João
de Souza Verde, e residencia do cidadão
Raymundo Haib, aqui presente o subde-
legado de Policia, José Teixeira Brandão,
Guaçu antigo escrivão interino, Pedro José de
Oliveira, e na presença das testemunhas
Raymundo Espirasio de Barros, e Victor
Rodrigues Haib, mandou a mesma auto-
ridade, que se procedesse ao enrolamento
do Escribo do referido cidadão Raymundo
Haib, maior fallado as 20 horas do dia
6 do corrente, e incontinente procedendo
ao referido enrolamento, foi encontrado
uma mala piquerra, de lona, contendo
os seguintes objectos.

- | | | | |
|----|--------------------------------------|---|---|
| 2 | Unicas usadas iguaraudo-se si e ouro | | |
| 1 | Medalha " " | " | " |
| 1 | Bolão para punho " | " | " |
| 1 | Brux usada " | " | " |
| 1 | Alfinete piquero " | " | " |
| 5 | Sabonetes nacionais | | |
| 50 | Envelopes comerciais | | |
| 1 | Bloco papel para contas correntes | | |
| 4 | Collarinhos usados | | |
| 3 | Poluvas mesda usadas | | |
| 7 | Canigas de zephir usadas | | |
| 4 | Palcoals de Brim usados | | |
| 3 | Calças de Brim usadas | | |
| | Continua | | |

Fidel Baca & C.^{ia}

COMMISSÕES E CONSIGNAÇÕES

JACY PARANÁ

End. Teleg. FIDEL

Código RIBEIRO

Rayma

Jacy Paraná, 7 de Junho de 1916

Mr. Pereira com pretensões e interros
Rayma Maia
Compr.
a Fidel Baca & C.^{ia}

Liv. Classica — 4503-912

<i>Pereira com interros</i>	36500
<i>Neto</i>	30000
<i>Spultura e interros</i>	66500
<i>Sessenta dias mil quinhentos</i>	
<i>ppr. Paul Bocorelli</i>	
<i>especialmente de fundo</i>	

Concluzão

Das dezesseis dias do mez de Junho de mil novecentos e dezesseis, em meu cartorio faço estes autos concluzos do Meretissimo Doutor Juiz de Direito do que para constar larro este termo. Eu José Casimiro Payma, Escrivão que o escrevi.

— 178 —

Officio - na sua subdelegacia da Policia de Juiz de Direito a v. informo quanto ao saldo de o fallecido Timba me sendo Fidel Dava plei-
do Aut., 17-6-216

F. Lucatini

Data

Das dezesseis dias do mez de Junho de mil novecentos e dezesseis, em meu cartorio me foram estes autos entregues por parte do Meretissimo Doutor Juiz de Direito do que larro este termo. Eu José Casimiro Payma, Escrivão que o escrevi.

— 179 —

Certidão

Certifico que nesta data foi expedido o competente officio do Subdelegado de Jacay Parana, conformes respeitante despacho retro, do que dou fe. Villa de Santo Antonio do Madeira em 17 de Junho de 1916

O Escrivaõ

Jose Casimiro Bayma

Luntada

Das vinte e tres dias do mez de Junho de mil novecentos e dezeses, em meu cartorio, junto a estes autos o officio com despacho que adiante se ve do que ha-vo no este termo. Eu Jose Casimiro Bayma Escrivaõ que o escrevi

Lunter

W. B. B. B.

Subdelegacia Policial do 1.º Districto do
Norte do Estado de Mato Grosso, em
Gemerico Povo, 22 de Junho de 1916.

es.º 8

Ilmo. Ex. Sr. Dr. Juiz de Direito da
Comarca de Santo Antonio, do
Rio Madeira.

Junta em sua mesa.

P. Rest., 22-6-1916

F. C. C. C.

Confirmo a minha mensagem a V. Ex.^{cia}
transmittida pelo telephono da Estação
Chamorie, de 19 do corrente, e na qual
communicava não ter o fallecido
Naymundo Maia, saldo em poder,
dos Srs. Fidel Baca & C.^{ia}, conforme a
esta Repartição informou o Sr. Manoel
Correia da Cunha, procurador e guarda
livros d'aquella firma, enviando em
inclusa, a V. Ex.^{cia}, uma carta d'este
Sr. referente ao assumpto.

Pandeiros

Jose Pereira Brantão
Subdelegado.

FIDEL BACA & C.^A

JACY PEDRA



, 22 de Maio de 1916

Rayma

Illmo Sêr Subdelegado de Policia de Jacy-Paraná

Generoso Ponce

Senhor:-

Raymundo Maia não chegou ao lugar para onde foi destinado como nosso empregado. O nosso socio Fidel contratou-o para elle servir na nossa casa filial "União", succedendo que ao chegar aqui adoeceu falecendo no dia 6 do corrente. Alem da conta que lhe apresentei, de enterro e cuidados, elle tem uma divida com nêsa de Rs 138\$300, abaixo demonstrada.

Com consideração

Attos Cros e Obgs

F.P. Fidel Baca & Ca

Raymundo Maia

DEBITO DE RAYMUNDO MAIA

1916

Maio 25	dinheiro que pedio em Sto Antonio	Rs	100\$000
	idem para pasagem		19\$300
	idem que pedio ao n/ empregado Cunha		10\$000
I	lata de biscoitos		3\$000
I	par de chinelos		6\$000
			<u>6\$000</u>

Rs... 138\$300

Conclusão
Das vinte e tres dias do
mez de Junho de mil
novecentas e noventa e seis, em
meu cartorio fazei estes
autos conclusos ao Mer-
tissimo Doutor Juiz de
Direito; do que larro
este termo. Eu José Casi-
mirio Bayma, Escrivão
que o fez.

— O.B. —

Dá-se vista ao me-
do Promotor de Justiça.
Antonio, 24-6-916
F. Contin

Data
Das tres dias do mez de Junho
de mil novecentos e noventa e seis,
em meu cartorio me fazei
estes autos entregues por parte
do Meritissimo Juiz de Direito;
do que larro este termo. Eu
José Casimiro Bayma, Escrivão
que o fez.

— Rebdos —

Vista
Na mesma data mez e
anno supra declaro do meu
meu cartorio fazei estes
autos com vistas ao Dr

ao Doutor Promotor de
Justiça; do que lamo este
termo. Eu José Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.

Visitas

Cum os bens são de pouca monta repellido
sejam os mesmos vendidos em leilão publica
dispondo a respectiva importância para
melhor garantia nos cofres da Agencia
Fiscal "desta Villa" se protegendo não por
validades da lei. As quantias de fls. saquem
para melhor legalidade serem selladas.
São Antonio 4 de julho de 1916 Vulpiano
Machado. Em tempo: Chamo ainda a
atenção do Mercedense juiz, para o cum-
primento dos deneros do sequestrario
por Casimiro Bayma, do artigo 110 da
Lei no 75 de 10 de julho de 1894. São
Antonio 4 de julho de 1916 Vulpiano
Machado.

Recebimento

Das quatro dias do mez de
julho de mil novecentos
e dezeses, em meu carto-
rio me foram estes au-
tos entregues por parte do
Promotor de Justiça. do
que lamo este termo. Eu
José Casimiro Bayma, Es-
crivão que o escrevi.

Rebdo —

Bayma

Conclusão
Das quatro dias do mez de
Julho de mil novecentos
e quarenta e seis, em meu cartório
faço estes autos conclusos
ao Meretissimo Doutor
Juiz de Direito, do que lasso
este termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escrivão que o escrevi.

178

Por o edital para
a venda em hasta publica
com o prazo de 10 dias.

Obramos ao sr. Promotor
para lhe fallar a respeito
competencia para chamar
a attenção do Juiz, e para
importar alguma act. de
indisciplinas.

Act. de 1.º de Julho de
1916

Jo. Casimiro

Data

Das onze dias do mez de
Julho de mil novecentos
e quarenta e seis, em meu cartório
me foram estes autos en-
tregues pelo Meretissimo D.
Juiz de Direito, do que
lasso este termo. Eu Jose

Jose' Casimiro Payma, Escri-
vao que o escrevi
R. L. S.

Certidao
Certifico que nesta data
em cumprimento do res-
peitavel despacho foi publi-
cado o edital na forma do
costume; dou fe. Villa de San-
to Antonio do Rio Madeira
em 15 de Junho de 1916

O Escrivao
Jose' Casimiro Payma

10
Bayma
Tomo de praça

Das vinte e cinco dias do mez
de Junho de mil novecentas
e setenta e seis, nesta Villa de Santo
Antonio da Madeira, Estado de
Matto Grosso, em praça publica
na sala das audiencias antes
juizo, fazendo estar o Doutor
Jose Julio de Freitas Coutinho,
Mpretissimo Juiz de Direito
da Comarca e onde eu Es-
crivaõ fui ouvido e sendo ahi
Gil Paiva, digo, Gilberto Ro-
drigues Official de Justica
pelo mesmo Juiz lhe foi or-
denado que metesse a pregão
de venda e arrematacao
os bens constantes do edital
e tendo o mesmo official por
muito tempo a pregão dos re-
feridos bens, deu sua fe de não
haver lanceador; á vista do que
ordenou o Juiz que suspendesse
a praça até a primeira de que
faço este termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escrivaõ que o escrevi.
João de Freitas Coutinho
G. Rodriguez

Conclurão

Das trinta e um dias do
mez de Junho de mil nove
centos e dezesis, em meu
cartorio faço estes autos
concluros ao M^{re} Ex^{ma} Mo^{re}ssimo
Doutor Juiz de Direito; do
que fôrdo este termo. Eu
Jose Casimiro Payma, Escrivão
Jousseri.

Vista ao m. de. Promotor
em partica.

P Aut, 1-8-916

F. Caminha

Data

No primeiro dia do mez de
Agosto de mil novecentos
e dezesis, em meu cartorio
me foi estes autos autuques
por parte do M^{re} Ex^{ma} Mo^{re}ssimo D^r
Juiz de Direito; do que, para
acostar, larro este termo. Eu
Jose Casimiro Payma, Escrivão
Jousseri.

Rebas

Vista

Na mesma data anno e mez
supra declarado em meu
cartorio faço estes autos com
vistas ao Doutor Promotor

Bayma

Promotor de Justica: do que
para constar, larro este ter-
mo. Eu José Casimiro Bay-
ma, Escrivã que o escrevi.

Visitas

Requis que sejam feitas em
sempre praça os bens ementa-
dos de fls. 'Santo Antonio 25
Agosto de 1915 V. Macchudo

Recebimento

Das dois dias do mez de
Agosto de mil novecentos
& doze, em meu cartorio
me foram estes autos en-
tregues por parte do Promotor
de Justica, do que larro este
termo. Eu José Casimiro Bay-
ma, Escrivã que o escrevi.
— Rebdos —

Conclusão

Na mesma data anno e mez
supra declarados em meu car-
torio faço estes autos conclusos
ao Meretissimo Doutor Juiz
de Direito, do que, para con-
star, larro este termo. Eu José
Casimiro Bayma, Escrivã
que o escrevi.
— OVS —

Prom. na nova e-
lita da praça com
os formos-lucros
luzes, duas fuculos
fuculos deias e hon
A. R. B. 2 - Agto. 1916
F. C. C. C. C.

Data

Das dois dias do mez de Agos-
to de mil novecentos e de-
zeis, em meu cartorio me fo-
rão estes autos entregues
por parte do Meritissimo Dom-
tão Juiz de Direito do que
lago este termo. Eu José Ca-
simiro Bayma, Escrivão que
o escrevi.

Rebds

Certidão

Certifico que nesta data em
cumprimento ao respectar il
acspacho foi publicado editae
de praça para o dia 12 do corren-
te, na forma da lei, dou fe. Villa
de Santo Antonio da Madeira 2
de Agosto de 1916

O Escrivão
José Casimiro Bayma

Termo de ^{da} praça
Das doze dias do mez de
Agosto do anno de mil no-
secentos e oitenta e seis, nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Madei-
ra do Estado de Matto Grosso,
em praça publica na sala das
audiencias deste Juiz, facendo
estara o Doutor José Julio de
Freitas Coutinho, Meritissimo
Juiz de Direito da Comarca,
commissario escrivão de seu cargo
abaixo nomeado, e sendo ahí
Gil Paiva Porteiro dos Auditorios
pelo mesmo Juiz lhe foi ordena-
do que mettesse a pregão de venda
e arrematacao os bens constantes
do edital e tudo o mesmo Porteiro
por muito tempo a pregado
os referidos bens, deu sua fé
de não haver lanceador; a ris-
ta do que ordenou o Juiz que
suspendesse a praça até a pri-
meira do que fôr este termo.
Eu José Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.
José Julio de Freitas Coutinho
Gil Paiva

Termo de ^{da} praça

Das doze dias do mez de
Agosto do anno de mil no-
secentos e oitenta e seis, nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Madei-
ra do Estado de Matto Grosso,
em praça publica na sala das
audiencias deste Juiz, facendo
estara o Doutor José Julio de
Freitas Coutinho, Mostreiro
Juiz de Direito da Comarca,
com nigo escrivão de seu cargo
abaixo nomeado, e sendo ahí
Gil Paira Porteiro das Auditorias
pelo mesmo Juiz lhe foi ordena-
do que metesse a pregão de venda
e arrematacao os bens constantes
do edital e tendo o mesmo Porteiro
por muito tempo apregaoado
os referidos bens, deu sua fé
de não haver lanceador; a ris-
ta do que ordenou o Juiz que
suspendesse a praça até a pri-
meira do que fazeo este termo.
Eu José Casimiro Bayma,
Escrevão que o escrevi.

Jos. Julio e Freitas Coutinho
Gil Paira

Concluzão

Das quatorze dias do mez
de Agosto do anno de mil
novecentos e nove, em
meu cartorio faco estes
autos concluzas ao Mereti-
simo Doutor Juiz de Direito
do que larra este termo. Eu
João Casimiro Bayona, Escri-
vão que o escrevi.

— OLS —

Na forma da 2ª parte
do artigo 41 do Dec. 2433
de 1859, promulgado
em 3ª praça com o
prazo de vinte dias,
remettendo-se o
edital ao mun. Publ.
legado de Policia de
Juiz Parana, ao qual
se deparcará por simples
officio diligencia
de arrematações. *breve*
viri alli no dito
Juiz.

Notifique-se o sur.
do Promotor de
Justicia.

P. Act. 19-8-916

F. Caetano

Data

Das vinte um dias do mez de
Agosto do anno de mil novecen-
tos e dezesis, em meu cartorio
me foram estes autos entregues
poua parte do M. Ex. celissimo Dou-
tor Juiz de Direito do que larro
este Thermo. Eu Jose Casimiro Bay-
ma, Escrivaõ que o escrevi.
Rebds

Certidão

Certifico que nesta data
foi expedido o competente
edital e officiado ao Subde-
legado de Policia de Jacu Parana,
conforme rescriptos despocho
retro, sendo marcado a praca
para o dia 2 de Setembro, e
tambem notificado o Sn.
Dr. Promotor de Justica do
que tudo dou a fi. Villa
de Santo Antonio do Ma-
deira, em 25 de Agosto de
1916

O Escrivaõ
Jose Casimiro Bayma

Sumada
Das quatro dias do mez de
Setembro de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
junto a estes autos o officio
com despacho que adiante
se vê. Do que para constar
fanno este termo. Eu José Ca-
simiro Bayma, Escrivão que
o escrevi.

Suma

14
Barral

Subdelegacia do 1.º Distrito Policial
do crôte do Estado de Alagoas, Maceió,
em Jeneroso Ponce, 2.º de Setembro de 1916.

N.º 18

Reverendo Ex.º Sr. Doutor José Julio de
Freitas Coutinho. Adv.º. Juiz de Direito
da Comarca de Santo Antonio, do
Rio Alagoinha.

Justiça - em autos e sob res,
nos pães - no crime.

Santo, 4 - Set. - 1916 F. Cunha

Tenho a honra de comunicar
a V. Ex.ª que, em virtude das determi-
nações de V. Ex.ª exaradas em offício
n.º 154, de 28 de Agosto ultimo, foi nesta
Subdelegacia, hoje ás 9 horas da ma-
nhã, vendido em hasta publica, o es-
polio do fallecido Paymundo Maia,
tendo sido arrematado pelo Sr. Pay-
mundo Lavor, pela quantia de ...
(R\$ 15,000), quinze mil reis, que
inclusa remetto a V. Ex.ª.

Dirro-me do cusejo para apresentar
a V. Ex.ª os meus protestos de clara
da estima e superior consideração.

Daudo a V. Ex.ª

José Pereira Brandão
Subdelegado.

Termo de recebimento
Das quatro dias do mez de
Setembro do anno de mil
novecentas e dezesis, em
meu cartorio me foi entre-
gue a importancia de quin-
ze mil reis, por quanto foi
rendido pelo subdelegado
de Policia de Jaco Parana
os bens pertencente do fal-
lecido Raymundo Maria,
conforme se verifica do offi-
cio retro. Villa, digo, retro. Eu
Jose Casimiro Payma, Escri-
tao que o escrevi.
— Recebi —

Conclusao
Das cinco dias do mez de
Setembro de mil novecentas
e dezesis, em meu cartorio
fazo estes autos conclusos
ao Meretissimo Doutor
Juiz de Direito do que larro
este termo. Eu Jose Casimiro
Payma, Escripta que o escrevi.
— CyB —

De se vista ao sr.
dr. Procurador da Justica.
1916, 5 - set - 1916
F. C. C. C.

15
Payma

Data

Das quatorze dias do mez
de Setembro de mil nove-
centos e dezeses, em meu
cartorio me foram estes
autos entregues por parte
do Juiz de Direito do que
levo este termo. Eu Jui'
Casimiro Payma, Espera
que o prescri.

Vista

Na mesma data anno e
mez supra aclarado e em
meu cartorio faço estes
autos com vistas ao D. Pro-
motor de Justica do que
levo este termo. Eu Jui'
Casimiro Payma, Espera
que o prescri.

Vistas

Reveja-se depositaria a importan-
cia do termo de recebimento a Ju-
ria Fiscal desta Villa, se proseguindo nos
termos finais do processo. Santo Antonio
14 de Setembro de 1916. V. Machado

Recebimento

Das quatorze dias do mez de
Setembro do anno de mil no-
vecentos e dezeses, em meu car-
torio me foram estes autos

autos entregues por parte
do Sr. Promotor de
Justiça; do que lamo este
termo. Eu José Casimiro Pay-
ma, Escrivão que o escrevi.
Rebds —

Concluzão

Das quinze dias do mez
de Setembro do anno de
mil novecentos e dezes e seis
em meu cartorio fago estes
autos concluzos ao Mer-
tíssimo Doutor Juiz de Direi-
to do que lamo este termo.
Eu José Casimiro Payma, Es-
crivão que o escrevi.
— OCS —

Quantos sellos e pagam-
to os autos, fago o
sellos e do restamêto no
saldado 20% para as
custas. O liquidado seja
recolhido à Agência
Fiscal como deposit
à disposição dos
interessados.

Ant., 19-set-1916
F. Coutinho

16
Bayma

Data

Das vinte dias do mez
de Setembro do anno de
mil novecentas e deveseis,
em meu cartorio me fo-
rão estes autos entregues
por parte do Meretissimo
Doutor Juiz de Direito.
do qual, passa constar lanno
este termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivão que o escrevi.
— Feitos —

Quia

Paga estes autos deveseis
foras escriptos e unia
em brancos, de sello do
Estado. Villa de Santo
Antonio do W. Cadeira, Es-
tado de W. Catto Grosso em
20 de Setembro de 1916

O Escriva
José Casimiro Bayma

No. 129 Rs. 5 \$ 100
Pagou cinco mil e cem de sello de
verba na falta de estampilhas.
Santo Antonio 9 de Outubro de 1916
Pl. O Agente
J. Bayma
Escrivão